



**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CARLOS**

**PROCESSO N° 228/2022
TOMADA DE PREÇO N° 004/2022**

SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.320.217/0001-12, com sede na cidade de São Carlos-SP, à Rua Padre Teixeira, nº 1772 – Centro, CEP 13.560-210, telefone (16) 3374-1755, por sua representante legal infra assinada, tempestivamente, vem, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

pleiteando revisão da avaliação da Proposta Técnica da empresa SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. EPP, publicada no dia 24 de abril último, conforme ATA da Sessão Pública, na qual foi atribuída, a essa recorrente, Nota da Proposta Técnica igual a 95 pontos.

*SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP
R. Pe. Teixeira, 1772 – São Carlos – SP
CNPJ: 68.320.217/0001-12
www.shs.com.br*

DO MOTIVO DETERMINANTE À REFORMA DA DECISÃO

No item 10.03.01.01. do Edital, estão definidas as pontuações atribuídas para cada atestado em nome da licitante para a “Avaliação de experiência da empresa (NT1)”. Há uma tabela com os itens/características dos serviços a serem considerados, o número de atestados e a quantidade de pontos, por item e total. De acordo com essa tabela, são necessários 2 (dois) atestados para pontuação máxima no item “Projeto de Reservatórios de Detenção /Retenção em área urbana”, de modo que cada atestado vale 5 (cinco) pontos. Ao final da tabela há a seguinte observação: “Um único atestado poderá ser utilizado na atribuição de pontuação de mais de um critério”.

De acordo com análise feita pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a nota atribuída a essa recorrente, para o item “Projeto de Reservatórios de Detenção/Retenção em área urbana” foi igual a 5 (cinco) pontos, por ter sido considerado apenas um atestado para comprovar experiência em execução de “Projeto de Reservatórios de Detenção/Retenção em área urbana”. Porém, afirmamos que além do atestado considerado pela CPL para a pontuação desse item (CAT nº 2620160009210, p. 10 a 34 da Proposta Técnica da SHS), **foram apresentados mais 2 (dois) atestados de experiência em execução de “Projeto de Reservatórios de Detenção/Retenção em área urbana”** (CAT nº2620130013143, p.36 a 40, e CAT nº2620130013125, p.45 a 47, da Proposta Técnica da SHS). Essas experiências podem ser verificadas nas páginas 38 e 47 da Proposta Técnica da SHS (páginas 1115 e 1123 do processo, respectivamente).

Considerando a observação que consta ao final da tabela do item 10.03.01.01. do Edital, que “um único atestado poderá ser utilizado na atribuição de pontuação de mais de um critério”, solicitamos que sejam considerados pela CPL os atestados apresentados na proposta da SHS,

cuja s experiências em execução de “Projeto de Reservatórios de Detenção/Retenção em área urbana”, estão comprovadas nas páginas supracitadas, resultando no aumento de 5 para 10 pontos a nota do item “Projeto de Reservatórios de Detenção/Retenção em área urbana”, sendo que mais de dois atestados estão apresentados na proposta para o atendimento desse requisito editalício.

Com base nos argumentos apresentados, pugna esta Recorrente, se digne essa respeitável Comissão Permanente de Licitação determinar a **revisão da avaliação da Proposta Técnica da empresa SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. EPP e alteração da sua Nota da Proposta Técnica (NT) para 100 pontos.**

Nestes termos.

P. Deferimento.

São Carlos, 26 de abril de 2023.

LIVIA CRISTINA
HOLMO
VILLELA:13871131865

Assinado de forma digital
por LIVIA CRISTINA HOLMO
VILLELA:13871131865
Dados: 2023.04.26 17:11:03
-03'00'

SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda-EPP
Eng.^a Lívia Cristina Holmo Villela
Diretora Executiva
RG nº 9.545.919-4 SSP/SP
CREA/SP: 060171590